



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



contrato PARTICULAR DE CONSTRUÇÃO

Contrato nº 273/2024

PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS, associação de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com endereço na Rua Araújo Porto Alegre, nº 71, sala 603, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-012, neste ato, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social por **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.401.655-34, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **IMAPS**.

PARTE CONTRATADA: CONSTRUFORT SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.577.408/0001-57, com sede na Rua Coronel Bernardino de Melo, nº 2201, sala 1108, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255-140, neste ato, devidamente representa na forma do seu Contrato Social por **LEANDRO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.523.174-76, doravante denominada **CONTRATADA** ou **CONCRETIZA**.

*As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia para locação dos equipamentos e materiais necessários para o escoramento da marquise da fachada frontal do **HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH**, com manutenções preventivas e corretivas, inclusive com disponibilização de mão de obra, conforme projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de engenharia para locação dos equipamentos e materiais necessários para o escoramento da marquise da fachada frontal do **HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH**, com manutenções preventivas e corretivas, inclusive com disponibilização de mão de obra, conforme projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

1.2. O presente contrato é vinculado estritamente à vigência, aos direitos e obrigações,

Rua Dr. Bartolomeu Chaves, S/N,
Centro, Térreo, Mutuípe/BA,
CEP: 45.480-000

Rubrica

DS

Av. Tancredo Neves, 1283
Ed. Empresarial Ômega, Sala 202
Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



do **Contrato de Gestão nº 003/2022**, firmado entre a **CONTRATANTE** e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

1.3 Todos os serviços contemplados neste contrato e na proposta de preços vencedora deverão ser concluídos nos prazos e valores ali determinados, com início a partir da emissão da ordem de serviço pela **CONTRATANTE**.

1.3.1. Eventuais alterações no projeto, nas especificações, no memorial descritivo, nas planilhas de quantitativos, no orçamento e/ou no cronograma físico-financeiro se darão mediante termo aditivo, a ser firmado após aprovação das respectivas alterações pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de engenharia para locação dos equipamentos e materiais necessários para o escoramento da marquise da fachada frontal do **HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH**, com manutenções preventivas e corretivas, inclusive com disponibilização de mão de obra, conforme projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ;
- b) Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, incluindo um responsável técnico de nível superior devidamente qualificado nos termos da Legislação vigente à época;
- c) Efetuar nos prazos próprios os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.
- d) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.
- e) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados, conforme projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ;
- f) Exigir dos colaboradores o uso diário dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;

Rubrica

DS



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



- g) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.
- h) Executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- i) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- k) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- l) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- m) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, salvo nos casos em que tais correções alterem ou modifiquem o projeto, as especificações, o memorial descritivo, as planilhas de quantitativos, o orçamento e/ou o cronograma físico-financeiro. Neste caso, o saneamento deverá ser previamente autorizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, que deverá assumir integralmente o custeio de tais alterações.
- n) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, dos seguintes documentos:
- i. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**
 - ii. **Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);**
 - iii. **Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);**
 - iv. **Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);**
 - v. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ – Dívida Ativa);**
 - vi. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- o) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- p) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do hospital onde serão prestados os serviços.
- q) Observações:



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:

- a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
- b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.

iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação a cometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

r) Informar à **CONTRATANTE**, de imediato, a necessidade de quaisquer alterações no projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e/ou cronograma físico-financeiro, antes da execução do respectivo serviço, a fim de que as alterações sejam aprovadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

2.2 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- b) Facilitar a movimentação de pessoal da **CONTRATADA** nas suas dependências, no que tange aos aspectos estritamente vinculados ao objeto deste contrato;
- c) Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- d) Emitir as respectiva Ordem de Serviço para início do contrato e o entregar à empresa **CONTRATADA** para a sua devida execução;
- e) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- f) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- h) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



apresentados pelo serviço prestado.

i) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle, bem como o estrito cumprimento do projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e que fizeram parte da proposta de preços vencedora do Termo de Referência nº 025/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal, fixo e irrevogável de **R\$ 11.616,00 (onze mil seiscientos e dezesseis reais)**, nos termos do projeto, especificações, memorial descritivo, planilhas de quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão de quaisquer dos documentos descritos na **Cláusula 2.1, "n"**, o prazo de pagamento será contado a partir da correção das irregularidades, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.

3.4. A **CONTRATADA** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, com base no **Contrato de Gestão nº 003/2022**, ficando todo e qualquer pagamento condicionado ao repasse da SES/RJ.

3.5. Eventuais alterações no projeto, nas especificações, no memorial descritivo, nas planilhas de quantitativos, no orçamento e/ou no cronograma físico-financeiro se darão através de termo aditivo, a ser firmado somente após a aprovação das respectivas alterações pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

4.1.1 Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Rua Dr. Bartolomeu Chaves, S/N,
Centro, Térreo, Mutuípe/BA,
CEP: 45.480-000

Rubrica

DS

Av. Tancredo Neves, 1283
Ed. Empresarial Ômega, Sala 202
Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

4.2 A CONTRATANTE compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o *caput* desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE até 31/07/2025, após o que passará a vigor por prazo indeterminado, porém adstrito à vigência do **Contrato de Gestão nº 003/2022** celebrado entre o IMAPS e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ, para apoio à gestão e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth**.

5.2 Quaisquer alterações neste contrato deverão se dar mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**.
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia e expressa anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) A declaração de insolvência; o pedido de recuperação judicial; ou a falência da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Atraso nos pagamentos superior a 60 (sessenta) dias, que não motivado pela **CONTRATADA**;

6.3 Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de quaisquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de **30 (trinta) dias** de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão 003/2022** firmado entre o **IMAPS** e o Estado do Rio de Janeiro, através da SES/RJ, sem a necessidade de notificação prévia e de denúncia.

6.3.1. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, mediante recibo.

6.4 Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

6.5 As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

6.6 À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com o projeto, as especificações, o memorial descritivo, as planilhas de quantitativos, o orçamento e/ou o cronograma físico-financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LGPD E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes declaram ter ciência e se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), assim como da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e todas as demais relacionadas, agindo sempre com



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



transparência de boa-fé de forma a permitir, sempre que necessário, a integral fiscalização por parte das autoridades competentes.

7.2. Fica, desde já, autorizada expressamente pela **CONTRATADA** a disponibilização pública deste Contrato no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** em função da natureza pública do contrato e do quanto determinado pela Resolução SES nº 1556, de 07 de agosto de 2017.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa diária, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10% sobre o valor global do contrato.

Parágrafo primeiro. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º, do art. 156, da nº Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos; ou que assim seja determinado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, já que as partes declaram e têm ciência que o presente contrato é estritamente vinculado ao Contrato de Gestão nº 003/2022, já qualificado supra.

8.2. As de comum acordo ajustam que **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das últimas faturas devidas à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obra, que serão liberados pela **CONTRATANTE**, remunerados pelo índice de poupança, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, e desde que a **CONTRATADA** não tenha pendências relativas às suas obrigações contratuais para com a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, antes do recebimento destes valores, apresentar à **CONTRATANTE** os documentos descritos na Cláusula 2.1, “n”, “p” e “q”, com a mesma data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Único: O Termo de Recebimento Definitivo da Obras somente será assinado, após o aceite das obras pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DAS OBRAS:

9.1 As partes ajustam que as obras objeto deste Contrato terão garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua entrega definitiva, conforme aqui ajustado, e nos termos



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1949



do art. 618, da Lei nº 10.406/2022; e cuja exigibilidade se dará na forma do art. 205, do mesmo dispositivo legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro/RJ, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

11.1. E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço eletrônico <https://www.docusign.com.br>, com base na legislação vigente, art. 2º da MP 2200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

11.2 Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

Saquarema/RJ, 20 de agosto de 2024.

DocuSigned by:

2F35FF88E58B42C...

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
CNPJ/MF nº 14.812.333/0001-20

Assinado por:

255FA38C496F40E...

CONSTRUFORT SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ/MF nº 48.577.408/0001-57

Construfort

PROPOSTA COMERCIAL

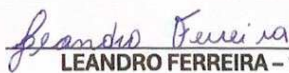
A empresa **CONSTRUFORT CONSTRUÇÃO E REFORMAS**, situada na Rua Cel Bernadino de Melo, nº 2201, sala 1108, Bairro Centro/Nova Iguaçu – CEP: 26255140, atuante no setor de obras e reformas da construção civil, com o Cnpj: 48.577.408/0001-57, demonstra interesse comercial na apresentação de proposta para os serviços de **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O ESCORAMENTO DA MARQUISE DA FACHADA FRONTAL DO HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH, LOCALIZADO NA RUA MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS, Nº 725, BARREIRA, CEP: 28.990-000, SAQUAREMA/RJ.**

A proposta em questão contempla:

- ❖ Levantamento de informações preliminares no local e exame das condições da edificação;
- ❖ Fornecimento de todos os materiais e equipamentos que serão necessários;
- ❖ Mão de obra devidamente qualificada;
- ❖ Agir em concordância com o projeto e informações passada pela contratante;
- ❖ Limpeza da obra;
- ❖ **O prazo para a realização do objeto fará de acordo com a necessidade da contratante**

VALOR PROPOSTO

- ❖ O valor total da proposta para a realização do objeto, será de **R\$ 11.616,00 (onze mil e seissentos e dezesseis reais).**
- ❖ A forma de pagamento deverá ser estabelecida em comum acordo com o (a) contratante.
- ❖ **A validade da proposta será de 30 (trinta) dias.**


LEANDRO FERREIRA – 108.523.174-76

SÓCIO DIRETOR

Assinado por:

255FA38C496F40E...

DocuSigned by:

2F35FF88E58B42C...

06 de agosto de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.577.408/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2022
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

CONSTRUFORT SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
--	--------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL BERNARDINO DE MELO	NÚMERO 2201	COMPLEMENTO SALA 1108
---	-----------------------------------	---

CEP 26.255-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
--------------------------------------	--	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GMAIL@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2222-2222
---	---

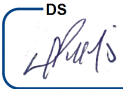
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2022
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

DS



Rubrica





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.577.408/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2022
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

CONSTRUFORT SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL BERNARDINO DE MELO	NÚMERO 2201	COMPLEMENTO SALA 1108
---	-----------------------------------	---

CEP 26.255-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
--------------------------------------	--	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GMAIL@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2222-2222
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2022
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

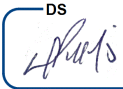
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

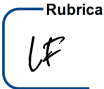
Emitido no dia 20/08/2024 às 11:02:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

DS



Rubrica





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.577.408/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2022
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

CONSTRUFORT SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL BERNARDINO DE MELO	NÚMERO 2201	COMPLEMENTO SALA 1108
---	-----------------------------------	---

CEP 26.255-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
--------------------------------------	--	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GMAIL@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2222-2222
---	---

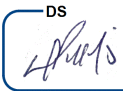
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2022
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

DS



Rubrica





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.577.408/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2022
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

CONSTRUFORT SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL BERNARDINO DE MELO	NÚMERO 2201	COMPLEMENTO SALA 1108
---	-----------------------------------	---

CEP 26.255-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
--------------------------------------	--	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GMAIL@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2222-2222
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2022
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 11:02:00 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

DS



Rubrica



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
48.577.408/0001-57
NOME EMPRESARIAL:
CONSTRUFORT SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

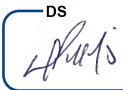
Nome/Nome Empresarial:
LEANDRO FERREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

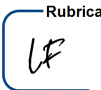
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/08/2024 às 11:02 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

DS


Rubrica


[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

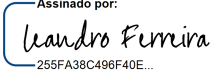
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F447FABFD293457A951ED515E05CDE61		Status: Concluído
Assunto: CONSTRUFORT CT269-2024 Escoramento Marquise		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 16	Assinaturas: 4	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 2	Rubrica: 26	Marcus Perdiz da Silva
Assinatura guiada: Ativado		Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das Árvores
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Salvador, Bahia 41820-021
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		juridico1@imapssaude.org
		Endereço IP: 189.89.178.150

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Marcus Perdiz da Silva	Local: DocuSign
21/08/2024 16:02:40	juridico1@imapssaude.org	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Leandro Ferreira construforesolucoes@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  255FA38C496F40E... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.122.173.86	Enviado: 21/08/2024 16:06:26 Visualizado: 21/08/2024 17:31:53 Assinado: 21/08/2024 17:32:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Marcus Perdiz da Silva juridico1@imapssaude.org Diretor Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  2F35FF88E58B42C... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 189.89.178.150	Enviado: 21/08/2024 17:32:49 Visualizado: 22/08/2024 13:42:08 Assinado: 22/08/2024 13:42:27
--	---	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/08/2024 16:06:27

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	22/08/2024 13:42:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/08/2024 13:42:27
Concluído	Segurança verificada	22/08/2024 13:42:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora